CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

DECRETO LEGISLATIVO N°04, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

ADMITE NA ÍNTEGRA O CONTEÚDO DO DECRETO MUNICIPAL N 864, DE 17 DE MARÇO, E ACOLHE AS MEDIDAS AFETAS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR CONTA DA **PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, na pessoa de seu Presidente, em exercício, Vereador **CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, do Regimento Interno e 42, da Lei Orgânica Municipal de Coari.

CONSIDERANDO, o Decreto do Poder Executivo do Município de Coari, n 864, de 17 do corrente, especialmente nos artigos que coadunam com a atividade e trânsito de pessoal neste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do **Novo Coronavírus;**

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, proveniente de aglomerações e contatos entre pessoas;

CONSIDERANDO, ser orientação da Organização Mundial da Saúde, para que todos os países redobrem seus esforços, a fim de se evitar proliferação do **Novo Coronavírus,** DECRETA:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica admitido na íntegra o conteúdo objeto do Decreto Municipal n 864, de 17 do corrente, no que se aplica às providências por parte

deste Poder Legislativo Municipal, enquanto perdurar o alerta de saúde pública mundial.

§ 1º – O Poder Legislativo, como órgão público integrante do Governo Municipal (art. 13-LOM), independentes e harmônicos entre si.

§ 2º - **SUSPENDER** temporariamente as atividades legislativas, de acordo com o decreto mencionado, até ulterior deliberação pelas autoridades competentes.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI - ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de março de 2020.

Keitton Wyllyson Pinheiro Batista
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cristian Pereira Rodrigues
1º Secretário

Orleilson de Oliveira Lima
2º Secretário